



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**DECRETO N. 3.474, DE 31 DE AGOSTO DE 2020**

Altera o Decreto Municipal n. 3.430, de 13 de julho de 2020, que dispõe sobre as regras quanto a retomada das atividades econômicas do comércio ambulante, nos termos que especifica.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que todos os atos administrativos, podem ser aprimorados de modo a atender os objetivos a que se destinam;

**CONSIDERANDO** que o Governo do Estado de São Paulo atualizou o Plano São Paulo em 10 de julho de 2020, reclassificando a Baixada Santista para a fase amarela, e alterações posteriores;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado, diante da reclassificação da Baixada Santista para a fase amarela no Plano São Paulo, o Decreto Municipal n. 3.430, de 13 de julho de 2020, que dispõe sobre as regras quanto à retomada das atividades econômicas do **COMÉRCIO AMBULANTE** nas praias públicas, conforme segue:

**“Art. 2º** .....

*a) o consumo no local, limitado a 06 (seis) jogos de mesas, contendo 04 cadeiras cada, totalizando 24 (vinte e quatro) cadeiras (destinadas exclusivamente para assentos, não podendo ser utilizadas como mesas de apoio); (NR)*

*b) fica permitido a montagem de 01 (um) guarda sol, por conjunto de mesa e cadeira, desde que na ocupação das mesas seja observada e mantida a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, que não sejam da mesma família; (NR)”*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de agosto de 2020.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a alínea “b”, do inciso I, do art. 1º, do Decreto Municipal n. 3.395, de 13 de junho de 2020.

Bertioga, 31 de agosto de 2020. (PA n. 2819/2020)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**

*Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 31 de agosto de 2020.*